



Pessoas Físicas:

- I. Requerimento devidamente preenchido (Anexo 1);
- II. Cédula de Identidade e CPF;
- III. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se houver);
- IV. Comprovante de residência;
- V. Declaração que não é servidor público da Câmara Municipal de Açailândia/MA (Anexo 2); e
- VI. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do requerente.

Pessoas Jurídicas:

I. Formulários:

- a) Requerimento devidamente preenchido (Anexo 1);

II. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula(s) de Identidade(s) e CPF('s) dos Sócios.
- b) Registro do Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição nos Conselhos/Entidades Fiscalizadoras competentes (conforme o caso).



a.1) Se obrigatório a inscrição em Conselho ou Entidade Fiscalizadora apresentar a documentação exigida por lei. Exemplos: Atividades de Construção Civil – CREA, Medicamentos/material hospitalar/correlatos – Autorização da Vigilância Sanitária, ANVISA e CRF; Postos de combustíveis/gás – ANP; Atividade contábil – CRC; Atividade Advocatícia – OAB; Seguradoras – SUSEP, Administrações – CRA, Bancos – BACEN (carta/ofício do órgão fiscalizador, com data recente, que a Instituição está regular e em pleno gozo de suas atividades) etc. Algumas empresas estão obrigadas a serem inscritas em mais de um Conselho ou Entidade Fiscalizadora.

b) Declaração, original em papel timbrado da empresa, de que os sócios da empresa não são Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme cada caso, (Anexos 3 ou 4);

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

V. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização do cadastro, quando não vier expresso o prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa;

c) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo 5).

VII. Declaração sob as penas da lei, de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 6). As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

As documentações exigidas, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

O interessado em obter o CRC deverá apresentar a documentação em fotocópia, conjuntamente com seu original, para fins de autenticação por servidor da CPL, ou fotocópia autenticada em cartório, excetuando-se as originais emitidas via internet e cuja autenticidade possam ser verificadas pela mesma via.

Parágrafo Único: Toda a documentação solicitada deverá obedecer rigorosamente a ordem seqüencial listada.

I. Entregar na CPL no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), em dias úteis, toda documentação exigida para cada caso ou enviá-la via postal.

II. Reconhecer firma do representante legal da empresa aposta no formulário “Requerimento” (Anexo 1), se a documentação exigida for encaminhada a CPL via postal. Dispensado o reconhecimento cartorial se o formulário “Requerimento” (Anexo 1) for assinado pelo representante legal da empresa à vista do servidor da CPL.

III. No caso de procurador constituído, juntar Cédula de Identidade e CPF do outorgado juntamente com a procuração que lhe confira poderes para tratar de assuntos pertinentes a cadastramento de fornecedores, licitações etc., procuração esta que poderá ser particular ou cartorial.

IV. Serão indeferidas as inscrições no Cadastro da Câmara Municipal de Açailândia/MA dos interessados que apresentarem documentação incompleta, vencida, rasurada, fotocópias reduzidas ou ilegíveis, bem como cujas linhas de fornecimento e/ou serviços sejam incompatíveis com o seu objeto social.

V. Quando do indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do indeferimento.

VI. Terá sua inscrição indeferida o interessado que, convocado a sanar qualquer pendência, não o fizer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da notificação.



VII. Os documentos constantes no processo cuja inscrição foi indeferida permanecerão com a Comissão Permanente de Licitação - CPL por mais 15 (quinze) dias consecutivos à disposição para recolhimento pelos interessados, mediante a apresentação/devolução do protocolo.

VIII. Vencido o prazo a que se refere o item anterior, sem manifestação dos interessados, a documentação será destruída.

IX. Não será acatada documentação remetida via fax.

X. A expedição do Certificado do Registro Cadastral – CRC, é prevista para o 1º (primeiro) dia útil subsequente do recebimento da documentação completa.

XI. O CRC, solicitado diretamente ou por via postal, será entregue, no horário do atendimento externo, mediante:

a) Documento de identificação do portador e Protocolo de recebimento de documentação; ou

b) Apresentação de Carta de Credenciamento, procuração particular ou cartorial, ou ainda, por outro meio legítimo e legal escolhido pelo representante da empresa, quando a documentação for acolhida via postal.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá sofrer alteração, emissão de 2ª (segunda) via e cancelamento obedecendo às seguintes disposições:

I. Alteração

a) É facultado ao cadastrado solicitar alterações de qualquer um dos dados expressos no Certificado de Registro Cadastral. A alteração de dados cadastrais deverá ser feita mediante formulário “Requerimento” (Anexo 1), assinado pelo representante legal da empresa, com a juntada da documentação pertinente.

b) O novo Certificado de Registro Cadastral, contendo alterações deferidas pela CPL, somente será processado e disponibilizado ao requerente mediante a devolução do Certificado originalmente emitido.

II. Emissão de 2ª via

a) É facultado ao cadastrado solicitar a emissão de segunda via. A solicitação da emissão de segunda via deverá ser feita mediante formulário “Requerimento” (Anexo 1), assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de justificativa(s) através de ofício, em papel timbrado da empresa.

b) A segunda via do Certificado de Registro Cadastral será emitida com os mesmos dados do documento anterior exceto àqueles referentes à documentação vencida, que deverá ser atualizada pelo interessado, mantendo-se, contudo, o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral original.



III. Cancelamento

a) É facultado ao cadastrado solicitar o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral. A solicitação de cancelamento deverá ser feita mediante formulário “Requerimento” (Anexo 1), assinado pelo representante legal da empresa, com justificativa(s) através de ofício, em papel timbrado da empresa, se assim lhe convier, e mediante a devolução do Certificado originalmente emitido.

b) Em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado emitido, devendo o cancelamento ser publicado na Imprensa Oficial.



REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000, Açailândia/MA.

Pelo presente, encaminhamos para análise e verificação, a documentação exigida para:

Solicitação do CRC Renovação do CRC Alteração de dados do CRC 2ª Via do CRC

RAZÃO SOCIAL / NOME:

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

CNPJ / CPF N°:	INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:
DATA DE ABERTURA:	CAPITAL SOCIAL (R\$):	MICROEMPRESA/EPP (ART 3º, LC 123/06)? SIM: <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> NÃO

NIRE / REG. ÚLTIMA ALTER. DO CONTRATO	ÓRGÃO COMPETENTE: <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> CARTÓRIO	DATA DO REGISTRO: / /
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

ENTIDADE (FISCALIZADORA OU CLASSE):	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
---------	---------	-----	------

EMPRESA FILIAL? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CNPJ DA EMPRESA MATRIZ N°:	CIDADE DA EMPRESA MATRIZ:	UF:
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------	-----

(DDD) TELEFONE N°:	(DDD) FAX N°:	PESSOA PARA CONTATO:
--------------------	---------------	----------------------

HOME PAGE / SITE:

E:MAIL:

QUADRO SOCIETÁRIO

RAZÃO SOCIAL / NOME:	CNPJ/ CPF N°:	PARTICIPAÇÃO (%):

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

NOME:	CPF N°:
-------	---------

CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR:	CARGO:
----------------------	----------------	--------

NOME:	CPF N°:
-------	---------

CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR:	CARGO:
----------------------	----------------	--------

NOME:	CPF N°:
-------	---------

CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR:	CARGO:
----------------------	----------------	--------

DATA DO	ASSINATURA/RUBRICA DO REPRESENTANTE LEGAL
---------	-------------------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REQUERIMENTO: / / /	
------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
REQUERIMENTO DEFERIDO EM / /	PRESIDENTE DA CPL:
REQUERIMENTO INDEFERIDO EM / /	



Declaração que o declarante não é servidor público da Câmara Municipal de Açailândia/MA

DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou servidor(a) da Câmara Municipal de Açailândia/MA, não estando, portanto, enquadrado(a) no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

_____, (____), de _____ de _____

(Nome completo do declarante)



Declaração que titular/sócio/dirigente/responsável não é servidor público da Câmara Municipal de Açailândia/MA (Empresa Ltda ou S/A ou S/C)

DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os sócios, gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, não são servidores da Câmara Municipal de Açailândia/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública

_____, (____), de _____ de _____

Representante legal da empresa
(Carimbo de identificação ou nome completo)



Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Empresário ou Empresa Ltda ou S/A ou S/C)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, não são que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (___), de _____ de _____

Representante legal da empresa/empresário
(Carimbo de identificação ou nome completo)



Declaração de enquadramento (Empresário ou Empresa Ltda ou S/A ou S/C)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, (____), de _____ de _____

Representante legal da empresa/empresário
(Carimbo de identificação ou nome completo)